



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

Rua Theodoro Rosas, 1125, 3 andar - Bairro: Centro - CEP: 84010180 - Fone: (42) 32284200 -
www.jfpr.jus.br - whatsapp (42) 3228-4230 - Email: prpg03@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5023694-75.2021.4.04.7000/PR

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

RÉU: CRIACAO DESIGN DA COMUNICACAO LTDA - ME (EXECUTADO)

RÉU: ONOR CAMPOS FILOMENO (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700010782895

O JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: "*art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.*"), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 05/10/2021 às 10:00 horas, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 26/10/2021 às 10:00 horas, pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

Condições de pagamento: à vista.

Leiloeiro: RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, inscrito na JUCEPAR sob nº 678 (Fone: 41 3027-5252).

Local do leilão: O leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico <https://www.rmmleilos.com.br>.

Endereço do Juízo: Rua Theodoro Rosas, 1.125, Centro, Ponta Grossa (PR), telefone (42) 3228-4232. Atendimento das 13:00 às 18:00 horas.

Valor do débito: R\$ 888.947,43, atualizado até 03/08/2021 (ev 17.2)

Descrição do(s) bem(ns): *Imóvel matrícula nº 9.263, do Registro de Imóveis de Antonina.*

5023694-75.2021.4.04.7000

700010782895 .V10

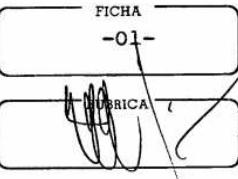


Disponibilizado no D.E.: 09/09/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

Sem benfeitorias. Essas áreas têm como vocação natural a reserva legal para compensação ambiental no Bioma Mata Atlântica. Consultando na internet, verificou-se que a área do imóvel está com vegetação preservada. Não foi realizada a inspeção do imóvel in loco, por ser de difícil acesso pela via terrestre, sendo a avaliação estimativa, conforme dados obtidos na internet (fotos aplicativo Google Earth) e mercado imobiliário da região. (ev 1.2, p. 79-81)

Identificação:

 REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Antonina — Paraná	REGISTRO GERAL <i>Romilda B. Lemos</i> Oficial Titular	FICHA -01- MATRÍCULA N.º -9.263- 
<small>IMÓVEL: Constituído pelo lote de terreno rural medindo área de 325,8126 hectares, encravado no lugar denominado "Topo Feio", neste Município e Comarca de Antonina, e que assim descreve-se: Inicia-se no marco denominado O-PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM-SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM; E=721099.7100 e N= 7211434.0500m, marco este localizado a margem do Rio Carniça e divisa com Balthazar Ribeiro da Cruz, dai segue rio acima com o azimute de 297°15'00" e a distância de 1.052,60m, até o marco 1 (E=720075.0070m e N=7211961.7900m), dai segue com o azimute de 249°50'00" e a distância de 655,00m, até o marco 2 (E=719460.1500m e N=7211735.9740m), todos divisa com o Rio Carniça ou Conceição, deixando o rio segue por linha seca com o azimute de 103°57'00" e a distância de 2366,76m até o marco 3 (E=720038.6730m e N=7209439.0000m), confrontando com terras devolutas, até a margem do Rio Cotia, dai segue rio abaixo com o Azimute de 94°23'00" e a distância de 452,00m, até o marco 4 (E=720481.1980m e N=7209402.6250m), dai segue com o azimute de 126°00'00" e a distância de 517,40m, até o marco 5 (E=720899.7740m e N=7209098.5030m), dai segue com o azimute de 94°22'00" e a distância de 610,20m, até o marco 6 (E=721508.1910m) e N=7209052.0400m), dai segue com o azimute de 50°39'00" e a distância de 208,10m, até o marco 7 (E=721099.7100m e N=7211434.0500m), dai segue com o azimute de 345°48'00" e a distância de 2320,99m, até o marco O-PP, inicio da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com a área superficial de 325,8126 há. Responsabilidade técnica de Mauricio Gonçalves Ayres - CREA/PR 158-TD. CCIR/INCRA 72404101297-6 - ITR 3.740.259-5.</small>		

H06459-c0e042ea-9934-5ba04d2360c

Este documento foi
elaborado por
lores.org.br

Valor da (re)avaliação: R\$ 1.629.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil reais). (ev 1.2, p. 81)

Depositário: o executado Onor Campos Filomeno. (ev 1.2, p. 107)

Localização do(s) bem(ns): Topo Feio, zona rural do município de Antonina/PR. (ev 1.2, p. 81)

Ocupação: não consta nos autos informação de ocupação do imóvel.

Ônus/Restrições: constam os seguintes registros/averbações de ônus na matrícula do imóvel: **(R-3) penhora** determinada nos autos de Execução Fiscal nº 200672000078952, 200772000041489 e 200972000055266 da 9ª Vara Federal de Florianópolis. (ev 12.1)

Ações/Recursos pendentes: nada consta no processo em epígrafe.

5023694-75.2021.4.04.7000

700010782895 .V10



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

Débitos tributários anteriores à arrematação (IPTU/Débitos condominiais/IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório e Multas): o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) dos débitos fiscais e tributários, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 908, § 1º, do CPC/2015 e art. 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: **(a)** custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 (Lei de Custas); **(b)** comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; **(c)** custos relativos à desocupação, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado) dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ). Os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo esse prazo, passará a correr por conta do arrematante as despesas de guarda e armazenagem dos bens; **(d)** em caso de arrematação de bem imóvel, para entrega da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: **(1)** Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada. Serão considerados **cientificados** da alienação judicial, com pelo menos **5 dias** de antecedência, **pelo edital do leilão** (art. 275, § 2º, CPC), eventuais interessados dispostos nos arts. 876, § 5º e 889, CPC, bem como **intimados** para exercerem o direito à adjudicação e à preferência, nos casos previstos em lei, bem como para acompanhar a alienação. **(2)** No caso de estar autorizado o parcelamento do valor da arrematação (ver condições de pagamento), deve-se observar que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, CPC); **(3)** Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: **(i)** os incapazes; **(ii)** os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; **(iii)** os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; **(iv)** o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; **(v)** os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; **(vi)** os



Disponibilizado no D.E.: 09/09/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e **(vii)** os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será à vista, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; **c)** deverá ser observado o direito de preferência de eventuais coproprietário(s) e ocupante(s) na aquisição de imóvel, desde que pague(m) o mesmo preço, nas mesmas condições, do maior lance ofertado; **d)** na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei; **e) no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo**, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de resarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00; **f)** no caso de adjudicação que se der após ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que antecederem ao leilão, será devida ao leiloeiro comissão arbitrada em 2% (dois por cento); **g)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem, antes do início dos leilões; **h)** é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ); **i)** o arrematante de imóvel deverá registrar a venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor; **j)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **k)** a carta de arrematação será expedida após findo o prazo de 30 dias concedido à parte exequente para manifestar interesse na adjudicação (art. 24, II, Lei nº 6.830/80), e/ou após eventual decisão judicial a ser proferida nos termos do art. 903, CPC, se for o caso; **l)** resultando negativo o leilão, fica autorizado o leiloeiro, na forma do art. 374 do Provimento 62/17 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a proceder à venda direta do(s) bem(ns) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Paulo Camargo Pacheco, Técnico Judiciário.

Documento eletrônico assinado por **TANI MARIA WURSTER, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador

**Disponibilizado no D.E.: 09/09/2021**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

700010782895v10 e do código CRC **749c298f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TANI MARIA WURSTER

Data e Hora: 6/9/2021, às 20:20:33

5023694-75.2021.4.04.7000

700010782895 .V10